MEMORANDO Nº 9779/2026
Assunto: Pedido de esclarec. Pregão nº 60/2026
Movimento: 2 - Resposta
De: 05.001.004 - Departamento de TI -Tecnologia de Informação - (Julio Fernando De Abreu Hippler)
Para: 05.001.006 Departamento de Gestão de Compras
A/C: JOÃO MAURO LIELL
Data/hora: 14/08/2026 08:18

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa STARLINK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., referente ao Edital nº 60/2026, especificamente quanto ao item 209, esta Administração esclarece que reconhece as particularidades técnicas dos serviços de internet via satélite e dos equipamentos necessários à sua operação, especialmente quanto à vinculação entre o terminal, os sistemas de autenticação, o software/firmware e a infraestrutura do respectivo provedor.

Considerando a necessidade de assegurar que os equipamentos fornecidos sejam autênticos, estejam aptos à ativação e utilização, possuam garantia e suporte válidos e sejam compatíveis com o serviço contratado, será incluída no descritivo do item a exigência de comprovação de que o fornecedor possui autorização formal para comercialização e/ou fornecimento dos equipamentos e serviços ofertados pelo respectivo fabricante/provedor.

Dessa forma, o descritivo do item 209, onde consta:

“Starlink Mini DEVE POSSUIR WIFI INTEGRADO; ACOMPANHA SUPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIO PARA O SEU FUNCIONAMENTO; GARANTIA 12 MESES.”

passará a contemplar também a seguinte exigência:

“Starlink Mini DEVE POSSUIR WIFI INTEGRADO; ACOMPANHA SUPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR, QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO FORMAL DO FABRICANTE/PROVEDOR PARA A COMERCIALIZAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO E DO RESPECTIVO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE, MEDIANTE DOCUMENTO IDÔNEO, TAIS COMO CARTA DE AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAL DE REVENDA AUTORIZADA OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL EQUIVALENTE.”

A exigência tem por finalidade assegurar a autenticidade, regularidade, ativação, garantia, suporte técnico e continuidade do serviço, evitando o fornecimento de equipamentos adquiridos por canais não autorizados ou que possam estar sujeitos a restrições de ativação, bloqueio ou suspensão pelo respectivo provedor.

Ressalta-se, ainda, que a comprovação deverá ser compatível com a natureza do equipamento e do serviço ofertado, não sendo exigida documentação específica além daquela necessária para demonstrar, de forma inequívoca, a regular autorização para fornecimento.

Diante do exposto, sugiro as alterações acima para o item supracitado.

JULIO FERNANDO DE ABREU HIPPLER
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação - Portaria Nº 046/2026